



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 39/2014

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.058.231/0001-68, com endereço na Rua 24 de Maio, 579, Bairro Centro, na cidade e comarca de Curitiba-Pr, representada por **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, RG: 7.892.257-5, CPF: 008.087.329-43, residente e domiciliado, na cidade e comarca de Curitiba-Pr, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, conforme as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de equipamento permanente, conforme item 2, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial, sob n. 06/2014, descritos minuciosamente abaixo:

### **Item 2 – 01 (uma) Câmera Digital**

Especificações técnicas mínimas: Resolução: 10 megapixels; Zoom óptico: 4x; Zoom digital: 8x; Lentes Carl Zeiss Vario Tessar; LCD; Tela de 2,5"; Memória Interna: 15MB; Suportado cartão de memória até 4GB; Flash com distância recomendada aprox. 0,2 a 3,9 (W) e aprox. 0,5 a 1,9 (T); Gravação de Vídeos com áudio mono; Bateria de íons de lítio recarregável; Comunicação USB; Microfone e alto falante mono; Garantia de fábrica de um ano.

### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e-CNDT na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 44.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

### **Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado e diz respeito aos itens e respectivas quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

06/2014, modalidade pregão presencial.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Licitação na modalidade pregão presencial nº 06/2014, e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento;
- b) Realizar substituição em caso de má-qualidade verificada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos e pela má qualidade de seu produto, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único –** O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Duração e Execução do contrato**

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**Cláusula Décima Segunda - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Terceira – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

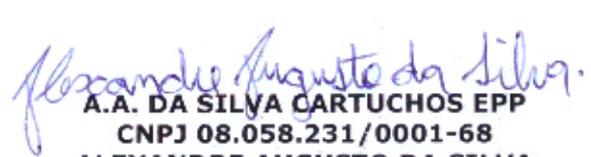
Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

  
**CARLOS ROBERTO RAMOS**

**Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21**

  
**A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP**

**CNPJ 08.058.231/0001-68  
ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA  
RG: 7.892.257-5  
CPF: 008.087.329-43**

Testemunhas:

  
**CARLOS ALBERTO MERHY**  
CPF: 007.623.189-53

  
**MARIA INÊS DAVERSA**  
CPF: 825.164.219-15